

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **ORIENTADOR DE SERVIÇO** PARA ATUAR NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE EQUIDADE - 11ª EDIÇÃO (2024/2026)

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de **ORIENTADOR DE SERVIÇO** que atuará na 11ª edição do PET – SAÚDE e publica as normas gerais que regem tal processo seletivo. O processo seletivo em vigência atende aos termos e exigências do Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de novembro de 2023 que selecionou projetos em todo o Brasil para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: PET-Saúde Equidade. A seleção está em conformidade com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 e, por fim, em consonância com a Portaria nº 12, de 1º de abril de 2024, que homologou o resultado final dos projetos aprovados no PET – SAÚDE Equidade (período de 2024-2026).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contempla projetos que se propuseram a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

Neste sentido, o projeto intitulado: “Promovendo equidade e humanização na Rede SUS: processos de integração ensino-serviço para uma sociedade inclusiva” é uma iniciativa da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) em parceria com a Secretaria de Município da Saúde. Trata-se de projeto submetido nos termos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde e do Edital SGTES/MS n.º 11 de 16 de novembro de 2023 e que foi aprovado junto ao Ministério da Saúde, conforme - Portaria SGTES/MS nº 12 de 01 de abril de 2024.

1.1 DOS OBJETIVOS DO PET-SAÚDE EQUIDADE

A 11ª edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE EQUIDADE) contempla projetos que se proponha a desenvolver:

- Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o SUS e as IES, a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde).

- Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

- Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

1.2 DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

As atividades dos projetos PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026 serão desenvolvidas em 3 (três) eixos, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, conforme segue:

Eixo1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;

Eixo 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e futuras trabalhadoras da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

1.3 COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS / EIXOS TEMÁTICOS

1.3.1 Serão constituídos 05 (cinco) grupos de aprendizagem tutorial, sendo dois grupos para o eixo 1, dois para o eixo 2 e um para o eixo 3. Cada um dos 05 (cinco) grupos de aprendizagem tutorial deverá ser composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:
a) Tutor: 2 (dois) docentes, sendo 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área da saúde ou com formação na área de ciências humanas ou sociais

aplicadas autorizadas pelo MEC, vinculados à IES, sendo 1 (um) coordenador de grupo de aprendizagem tutorial, este, obrigatoriamente, com formação na área da saúde; b) Preceptor: 2 (dois) profissionais com graduação na área da saúde vinculados ao serviço de saúde do SUS; c) Estudantes: 8 (oito), sendo 6 (seis) com graduação na área da saúde, modalidade presencial e 2 (dois) com graduação, modalidade presencial, nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas.

1.3.2 O projeto prevê 01 (um) participante que atuará como Orientador(a) de Serviço, que ficará como referência para todos os 05 grupos de aprendizagem tutorial.

O(a) Orientador(a) de Serviço deve possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.

Exige-se ainda formação na área de saúde (nível médio ou superior) e que tenha experiência de atuação profissional em ambientes onde se tem atividades de formação e aperfeiçoamento da Saúde (estágios, vivências e projetos de pesquisa e extensão).

2 DO PERFIL E REQUISITOS À FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO DO PET-SAÚDE

2.1 Definição de Orientador(a) de Serviço: é trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação (médio ou superior), atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria.

2.2 O(a) orientador(a) de serviço do PET-Saúde Equidade terá a função de articulador(a) social no território e de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor(a), sempre que necessário.

2.3 O(a) orientador(a) de serviço do PET-Saúde Equidade deverá possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais, projetos de extensão, com enfoque nos temas de desigualdades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiência, saúde mental, violências, maternagem, dentre outros alinhados à equidade em saúde.

3 DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR DE SERVIÇO DO PET-SAÚDE

Compete ao(à) Orientador(a) de Serviço:

3.1 Colaborar na elaboração e execução de projetos de extensão e pesquisa, bem como auxiliar na orientação de estudantes e profissionais da saúde.

3.2 Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias.

3.3 Atuar como mediador(a) entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto.

3.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

3.5 Realizar o registro diário (frequência e relatos de atividades) e o repasse das informações mensais ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para a validação mensal.

3.6 Manter o seu cadastro atualizado com dados de identificação, telefone, endereço físico e eletrônico e dados bancários.

3.7 Estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos citados nesse edital implica no seu desligamento automático do Programa.

3.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PET-Saúde Equidade e aos demais participantes envolvidos.

3.9. Elaborar e apresentar plano de trabalho em qualquer momento durante o período de vigência da atividade no PET-Saúde Equidade.

3.10 Articular a inserção harmônica de estudantes de graduação integrantes do PET-Saúde em atividades de mobilização social inerentes ao projeto.

3.11 Cumprir a carga horária assumida junto ao grupo de tutoria, com um mínimo de 8h semanais, incluindo, eventualmente, os sábados, feriados, período de férias e períodos noturnos.

3.12 Participar de eventos e reuniões convocadas pela coordenação geral do PETSaúde – Equidade.

3.13 Colaborar com o monitoramento dos indicadores de avaliação/metras, conforme objetivos estabelecidos no projeto e a avaliação dos participantes.

3.14 Participar de atividades de orientação voltada à elaboração de produtos acadêmicos científicos e técnicos desenvolvidos no âmbito das atividades do projeto.

4 DOS VALORES E REPASSES DAS BOLSAS

4.1 O pagamento das bolsas PET-Saúde/Equidade é de responsabilidade do Ministério da Saúde, conforme especificações do item 10 do Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023. 4.2 Os valores das bolsas para Orientador de Serviço do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq n.º 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4.2.1 A remuneração de bolsas mensais, em valores vigentes, estão em: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), se o orientador selecionado for de nível médio da área de saúde ou no valor mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), se o mesmo tiver nível superior completo (graduação em saúde).

4.2 Os repasses das bolsas estarão condicionados: a) Ao atendimento às condições estabelecidas no Termo de Compromisso a ser assinado após este processo seletivo; b) Ao cadastro dos participantes no SIGPET-Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente; c) À entrega mensal ao coordenador de cada GAT do PET-Saúde de

relatório de atividades realizadas, bem como de ocorrências indicando permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas; d) Às entregas de formulários e de relatórios previamente estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023.

4.3 Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

4.4 Os(as) participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário(a).

4.5 A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

4.6 A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação, cursos de formação e pós-graduação.

4.7 O período de vigência da bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses. Os participantes serão selecionados para atuarem no PET-Saúde no período previsto de maio de 2024 até o final de abril de 2026.

5 DAS VAGAS

5.1 Será selecionado 01 (um) Orientador(a) de Serviço para atuar no PET-Saúde Equidade na condição de bolsista.

5.2 O(A) candidato(a) em melhor classificação neste processo seletivo terá direito à bolsa e os(as) demais concorrentes serão classificados para constituir o Cadastro Reserva.

5.3 Em caso de desistência ou exclusão do(a) Orientador(a) de Serviço bolsista em qualquer tempo, automaticamente, o(a) Orientador(a) de Serviço melhor classificado(a) passará à condição de bolsista. Nesta situação, a coordenação do PET Saúde - Equidade também avaliará a possibilidade de convocar outro profissional de saúde do cadastro reserva para optar sobre a participação voluntária.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão se inscrever neste edital trabalhadores(as) com formação em saúde que atuam em ambientes e contextos de ensino e/ou extensão, com experiência prévia em iniciativas de movimentos ou entidades sociais trabalhando com temas como das desigualdades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, pessoas com deficiências, saúde mental, violências, maternagem, dentre outros alinhados à equidade em saúde.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03 de junho de 2024 a 07 de junho de 2024, até às 23h59min.

6.2 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá:

a) Preencher corretamente a ficha de inscrição;

b) Anexar o formulário contendo informações e anexando RG, declaração de quitação eleitoral, declaração de dedicação de 8h semanais ao PET-Saúde e documentações comprobatórias de sua formação e atuação;

c) enviar toda documentação para o e-mail: tutorespetufsm@gmail.com No título do e-mail deverá constar: Seleção Orientador de Serviço PET 2024.

6.3 O(a) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo dos documentos solicitados.

6.4 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

6.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os(As) candidatos(as) deverão preencher e enviar (conforme disposto o item 6.2 deste edital):

a) A ficha de inscrição (Anexo I)

b) O formulário contendo dados das formações e ações realizadas (Anexo II)

c) Documentos comprobatórios NA ORDEM DOS ITENS estabelecidos no Anexo II em um único documento (PDF)

7.2 Não serão aceitas inscrições adicionais.

7.3 O não envio de toda documentação acarretará em indeferimento da inscrição.

8 DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

- Etapa 1: análise da documentação enviada (Eliminatória);
- Etapa 2: entrevistas (Classificatória).

8.2 As entrevistas serão realizadas por uma comissão avaliadora designada pela coordenação do Programa PET. Ocorrerão nas dependências da UFSM em dia a ser confirmado por email.

8.3 As/os candidatos selecionados na primeira etapa serão informados do local e horário da entrevista por e-mail.

9 DOS RESULTADOS

9.1 O resultado das duas etapas será divulgado na página CCS – Centro de Ciências da Saúde (ufsm.br).

9.1.1 O resultado da fase de inscrição (eliminatória) será publicado com a decisão final de homologação ou não das inscrições das/os candidatas/os.

9.2 Para a fase final (classificatória), será divulgada uma lista de classificação decrescente por notas referente a cada candidato(a).

9.3 Os(As) convocados(a) serão integrados imediatamente ao projeto.

9.3.1 A convocação se dará, por e-mail da Coordenação do projeto, para assinatura do Termo de Compromisso e, conseqüente, confirmação de participação num prazo máximo de dois dias úteis a contar da data do envio do e-mail da Coordenação do projeto ao convocado.

9.3.2 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) não envie, por e-mail, o Termo de Compromisso assinado e no prazo estipulado no item perderá a condição de bolsista e será remanejado ao final da ordem na lista de resultado desta seleção.

9.3.3 Nos casos previstos no item anterior, em período de até seis meses de início do projeto, será feita uma nova convocação a partir da ordem de classificação da lista do resultado final. Após este período, observará a ordem da referida lista bem como se o(a) classificado(a) já atua como orientador(a) de serviço voluntário no projeto. Nestas condições, dar-se-á preferência para a convocação dos(as) classificados(as) que estão atuando como voluntários(as) e que, assim, mantiveram o vínculo e possuem familiaridade ao andamento da programação e execução das atividades desenvolvidas.

10 DOS RECURSOS E OUTRAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação à homologação da inscrição e a ordem de classificação, por escrito, à coordenação do PET Saúde Equidade através do e-mail: tutorespetufsm@gmail.com no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

10.2 A coordenação do PET Saúde Equidade terá o prazo de até 24 horas para análise e manifestação, também por escrito, quanto à aceitação e mérito do pedido recursal.

10.3 O recurso deverá estar devidamente motivado e fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, informando o nome do candidato, CPF e e-mail.

10.4 A análise do recurso será fundamentada e devolvida ao(à) seu(sua) autor(a), por e-mail, enviado pela Coordenação do projeto. A divulgação do resultado do recurso terá classificação como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela coordenação do PET Saúde – Equidade.

11 DO DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL ORIENTADOR DE SERVIÇO NO PET-SAÚDE

11.1 O(A) orientador(a) de serviço bolsista poderá ser desligado(a) do projeto nas seguintes condições: a) A pedido. b) Por ter 05 faltas consecutivas em atividades do projeto sem justificativa ou sem a justificativa acatada pela Coordenação Local do Projeto ou por afastamento do PET-Saúde por período superior a 60 dias. c) Por realização de prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do programa, com o decoro do servidor público ou as diretrizes do SUS. d) Por desempenho insatisfatório, avaliado mensalmente pela Coordenação do GAT e o apoio

de tutor. e) Apuração de prestação de informações inverídicas ao longo do processo seletivo e da atuação no PET-Saúde.

12 ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

12.1. O(a) orientador de serviço que não apresentar bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento de seu plano de trabalho poderá ser substituído(a), com decisão fundamentada do Coordenador do Programa a partir de evidências, relatos e fatos relativos às atividades do projeto.

12.2. Os(as) bolsistas e voluntários selecionados neste Programa realizarão as mesmas atividades e serão avaliados, sem distinção.

12.3. Os(as) bolsistas e voluntários deverão preencher a Folha de Controle de Presença Mensal, os Relatórios Mensais, os registros de documentação/comprovação de atividades e, eventualmente, as fichas de avaliação e/ou satisfação de eventos e ações do projeto. Tais documentos deverão ser entregues até o dia 30 de cada mês para os coordenadores de GAT e o coordenador do projeto.

14 CRONOGRAMA ATIVIDADE

Publicação edital	03 de junho
Inscrições	03 de junho a 07 de junho
Divulgação da homologação das inscrições (1ª etapa)	10 de junho
Período de recursos relativo à 1ª etapa	11 de junho
Entrevistas	12 de junho
Divulgação do resultado preliminar	13 de junho
Período para recursos sobre o resultado preliminar	14 de junho
Divulgação do resultado final	17 de junho

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de validade da seleção será de 24 meses.

16.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

16.3 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Coordenação do PET Saúde/Equidade 2024/2026.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

GÊNERO:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RG:

CPF:

FORMAÇÃO EDUCACIONAL (enviar certificado comprobatório):

QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS:

(Marcar todas as opções disponíveis)

turno/dia	Segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado
manhã						
tarde						
noite (a partir das 18h)						

ANEXO II

FORMULÁRIO COM CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Item	Crítérios	Pontuação máxima	
1	Experiência profissional em atividades de formação e aperfeiçoamento da Saúde (estágios, vivências e projetos de extensão).	2,5	
2	Experiência profissional em atividades de representação na sociedade civil organizada.	2,5	
3	Experiência profissional prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de desigualdades, equidade e identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, pessoas com deficiências, saúde mental, violência, maternagem, dentre outros alinhados à equidade em saúde.	5,0	